



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016

Aos 10 de agosto de 2016, às 9h10, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Sexta Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Denise Vinci Túlio (Titular da 1ª CCR), Eitel Santiago de Brito Pereira (Titular da 1ª CCR), Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (Coordenadora da 2ª CCR), Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Titular da 2ª CCR), Franklin Rodrigues da Costa (Suplente da 2ª CCR), Hugo Gueiros Bernardes Filho (Titular da 3ª CCR) a partir do item 7, Raquel Elias Ferreira Dodge (Suplente da 3ª CCR), Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho (Suplente da 3ª CCR), Fátima Aparecida de Souza Borghi (Suplente da 4ª CCR), Maria Hilda Marsiaj Pinto (Titular da 5ª CCR), Mônica Nicida Garcia (Titular da 5ª CCR), Marcelo Antonio Muscogliati (Coordenador da 5ª CCR), Rogério de Paiva Navarro (Titular da 6ª CCR), Felício de Araújo Pontes Júnior (Suplente da 6ª CCR), João Akira Omoto (Suplente da 6ª CCR), Cláudia Sampaio Marques (Titular da 7ª CCR), Mário Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR) e Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Adonis Callou de Araújo Sá (Titular da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR), Alcides Martins (Titular da 3ª CCR), Mário José Gisi (Titular da 4ª CCR), Sandra Verônica Cureau (Titular da 4ª CCR), Nívio de Freitas Silva Filho (Coordenador da 4ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (Suplente da 4ª CCR), Luciano Mariz Maia (Coordenador da 6ª CCR) e Antonio Carlos Alpino Bigonha (Titular da 6ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente deu início à Sessão: **1)** A Presidente saudou a todos, em especial aos novos Conselheiros e Conselheiras que assumiram as Câmaras de Coordenação e Revisão com a renovação havida no mês de junho de 2016 e comunicou que a sessão será encerrada às 11horas, devido à solenidade de posse dos Conselheiros e Conselheiras do Conselho Superior. **2)** A Presidente comunicou haver pedido de sustentação oral pelo Advogado presente, relativos ao item 39 da pauta. Sugeriu que, na primeira hora, seja dada preferência aos processos mais antigos na pauta. Após avaliar-se-á a possibilidade de julgar o referido item. O Conselheiro Mario Bonsaglia (Relator), solicitou o julgamento do processo nessa sessão, pois não poderá comparecer à sessão de Setembro. Os Conselheiros concordaram com a proposta da Presidente. **3)** Aprovada a Ata da 5ª Sessão Ordinária de 2016. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: **4)** **1.34.001.001866/2014-06.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO. Partes: Suscitante: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Suscitado: 5A.CÂMARA DE

Att

COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: PRR1ª REGIÃO/GABPRR10-EMK - ELIZABETH MITIKO KOBAYASHI. Representado: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Conflito de atribuições. 1ª CCR (suscitante) e 5ª CCR (suscitada). Competência revisional. Resolução CSMPF nº 148. Promoção de arquivamento. Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Criação de cargos e departamentos sem a devida previsão legal, suposta concessão de estabilidade e vitaliciedade, suposta ocorrência de desvio de função. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitada) para atuar no feito. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **5) SPF/BA-INQ-00064/2012 (SR/DPF/BA 08255.039314/2011-83).** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA. Partes: Suscitante: VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE - 10º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção - 5ª CCR. Suscitado: JULIANA DE AZEVEDO MORAES - 7º Ofício Criminal Geral - 2ª CCR. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Conflito de atribuições. 10º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção - 5ª CCR (suscitante) e 7º Ofício Criminal Geral - 2ª CCR (suscitado), da PR/BA. Caixa Econômica Federal. Agência localizada no Shopping Iguatemi, em Salvador/BA. Suposta fraude na obtenção de empréstimo consignado por servidor público federal. Crime de estelionato (art. 171, § 3º do CP) atribuído a ex-empregado da Empresa IMÓVEIS BAHIA ASSESSORIA LTDA., correspondente da CEF. Atividade típica/vinculada à atividade-fim da Empresa Pública. Empregado equiparado a agente público (art. 2º da Lei nº 8429/92). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do representante da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitante) para atuar no feito. Vencido, parcialmente, o Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira, que não conhecia da remessa, embora tenha acompanhado a decisão no mérito. **6) 1.14.007.000102/2012-66.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA. Partes: Interessado: ROBERTO D'OLIVEIRA VIEIRA. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA/BA. Representado: RADIO LIBERDADE FM 104,9. Relator(a): Dr(a) DENISE VINCI TULIO. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 252ª Sessão Ordinária, em 15.8.2014. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem, respeitado o princípio da independência funcional (CF, art. 127, § 1º), para prosseguir a instrução do feito, garantindo que a Representada cumpra as finalidades para as quais foi autorizada sua operação, e preste os serviços de utilidade público aos demais segmentos e à sociedade em geral. Município de Condeúba/BA. Rádio Comunitária Liberdade FM 104,9. Suposta falta de espaço na grade da programação para divulgação, pela Secretaria Municipal de Saúde, de comunicados de interesse público, tais como o Serviço de Atendimento de Urgência-SAMU 192, e campanhas contra a Dengue. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão e homologar o arquivamento do feito. Vencidos os Conselheiros Eitel Santiago de Brito Pereira e Ela Wiecko Volkmer de Castilho, que negavam provimento ao recurso e mantinham a decisão da 1ª CCR. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **7) 1.14.003.000253/2013-35.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA. Partes: Interessado: PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTIAGO. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 884ª Sessão

Ordinária, em 21.10.2015. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado da Bahia. Município de Brejolândia/BA. Manutenção indevida de folha de pagamento do FUNDEB-60% de Professores afastados das atividades letivas. Relatório de Fiscalização CGU nº 37003/2012. **Decisão:** O Conselho, preliminarmente, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Muscogliati, NÃO CONHECEU do recurso contra a decisão de não homologação de declínio de atribuições; vencidos os Conselheiros Mario Luiz Bonsaglia e Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho, que conheciam do recurso. O Conselheiro Marcelo Antônio Muscogliati apresentá proposta de Enunciado nessas hipóteses de não conhecimento de recurso, e com o retorno à origem indicar quem deverá atuar no feito. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **8) JF/SP-0008476-98.2014.4.03.6181-INQ (IPL Nº 2283/2013-2).** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO. Partes: Interessado: MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 620ª Sessão Ordinária, em 11.5.2015. Não homologação da promoção de arquivamento (CPP, art. 28 c/c LC nº 75/93, art. 62-IV), com o retorno à origem para designação de outro membro para prosseguir na persecução penal. Importação de sementes da CANNABIS SATIVA. Remessa postal de encomenda oriunda da Holanda contendo 12(doze) sementes de maconha. Crime previsto no art. 33, caput c/c art. 40, inciso I, da Lei nº 11.343/06. **Decisão:** Após o voto do Relator **negando provimento ao recurso e mantendo a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão**, que não homologou a promoção de arquivamento do presente Inquérito Policial e designou outro membro do MPF para prosseguir na persecução penal, divergiu a Conselheira Cláudia Sampaio Marques, **pelo provimento do recurso para reformar a decisão da 2ª CCR e homologar o arquivamento do feito.** Acompanharam o Relator os Conselheiros Rogério de Paiva Navarro e Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho. Acompanharam a divergência os Conselheiros Felício de Araújo Pontes Júnior, João Akira Omoto, Fátima Aparecida de Souza Borghi, Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, Marcelo Antônio Muscogliati, Maria Hilda Marsiaj Pinto e Franklin Rodrigues da Costa. **Pediu vista o Conselheiro Hugo Gueiros Bernardes Filho. Aguardam os demais.** Presente o Advogado da parte interessada, Dr. Alexandre Pacheco Martins, que proferiu sustentação oral. A Sessão foi encerrada às 11h05.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF